

DME POÇOS DE CALDAS PARTICIPAÇÕES S.A. – DME

CNPJ Nº 12.265.979/0001-09

NIRE 3150021615-6

**ATA DA 43ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMITÊ DE AUDITORIA ESTATUTÁRIO,
REALIZADA EM 31 DE OUTUBRO DE 2022**

HORA E LOCAL: Às 11:00 horas, na sede social da Companhia, na cidade de Poços de Caldas, Estado de Minas Gerais, na Rua Amazonas, 65, Centro. **CONVOCAÇÃO:** Realizada a pedido do presidente do Comitê de Auditoria, por e-mail, em 24/10/2022. **PARTICIPAÇÃO:** Totalidade dos membros eleitos do Comitê de Auditoria Estatutário. Participaram como convidados o Sr. Marcos Rogério Alvim - Diretor Administrativo-Financeiro; Sra. Sandra Cristina Rodrigues Ribeiro Bertozzi – Gerente de Contabilidade e Sr. Márcio Antônio Soares – Coordenador da Auditoria Interna. **ORDEM DO DIA: 1.** Informações contábeis; **2.** Pagamento de Juros Sobre Capital Próprio. **DELIBERAÇÕES: 1.** Os membros do Comitê de Auditoria Estatutário analisaram as informações contábeis, referentes ao mês de setembro de 2022, e atestaram, por unanimidade, a conformidade dos dados apresentados no balancete de 30/09/2022 e na Demonstração de Resultado do Exercício, referente ao período de janeiro a setembro de 2022. O Presidente do Comitê ressaltou que as análises realizadas pelo Comitê são realizadas no limite do conhecimento técnico de seus membros, as quais são calcadas nas informações advindas das áreas da Companhia. **2.** Após a análise dos cálculos e demais documentos contábeis suporte, considerando a análise da Auditoria Interna, os membros do Comitê de Auditoria manifestaram-se, por unanimidade, favoráveis ao pagamento de saldo residual de Juros sobre Capital Próprio à acionista, relativos ao período de janeiro a setembro de 2022, o qual totaliza o valor de R\$ 31.423.198,33, que deduzido do valor de R\$ 23.112.153,79, pagos a título de Juros sobre Capital Próprio relativos ao período de janeiro a agosto de 2022, resulta no valor residual bruto de R\$ 8.311.044,54, do qual deverá ser pago o valor de R\$ 2.510.193,78, a serem imputados aos dividendos obrigatórios, nos termos do artigo 11, § 1º da Lei Complementar Municipal nº 111/2010 e artigo 8º, § 1º do Estatuto Social da DME. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a ser tratado, foi lavrada a presente ata, que após lida e aprovada, foi por todos assinada.

Carlos Moacir Couto
Presidente

Ricardo Emerson Chagas Leite
Membro

Maria José Scassiotti de Souza
Membra

*Documento original assinado arquivado na sede da Companhia.